



Câmara Municipal de Sesimbra

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE - Ref.8_DD

DESPACHO

Na sequência do meu despacho datado de 23 de janeiro de 2024, e considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força do disposto no nº 1 do art.º 2º, no nº 1 do art.º 12º e art.º 13 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, determino a abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de **Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude**, nos seguintes termos:

1. **Área de atuação:** Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (Alínea k) do artigo 20.º e art.º 33.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Sesimbra, publicado na 2.ª série do Diário da República de 22 de janeiro de 2024 e republicado no Diário da República n.º 6/2025, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2025).
2. **Requisitos Legais de Provimento:** Nos termos do n.º 1 do art.º 20 da Lei n.º 2/2004, de 22 de dezembro, na sua atual redação, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força do disposto no art.º 2.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, o recrutamento para o cargo de diretor de departamento é feito de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Licenciatura;
 - b) Seis anos de experiência de profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
3. **Descrição da Habilitação:** Licenciatura adequada à área de atuação do cargo a prover, sendo preferencial a licenciatura em História.
4. **Conteúdo Funcional:** Funções inerentes às competências constantes do art.º 10.º e 33.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, conjugados com os princípios de atuação do pessoal



Câmara Municipal de Sesimbra

dirigente, consagrados nos artigos 3.º a 5.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e com as competências previstas no art.º 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

- 5. Perfil pretendido:** Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, associadas às seguintes competências: Orientação para o Serviço Público, Negociação e Influência, Liderança e Visão Estratégica.

6. Métodos de seleção a utilizar:

- c) Avaliação Curricular;
- d) Entrevista Profissional que reveste forma pública.

Os critérios e parâmetros de avaliação e de ponderação de cada método de seleção constam da ata elaborada pelo júri do procedimento.

- 7. Composição do júri:** (Aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, em 30 de setembro de 2024)

Presidente do Júri – Luís Miguel Liberato Batista, Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude do Município de Setúbal;

1º Vogal Efetivo – Andreia Filipa Clemente Castelo de Oliveira, Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição.

2º Vogal Efetivo – Ana Maria Varela Sofio, Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

- 8. Formalização de candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio da Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt), podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Sesimbra, Praça Luís de Camões, Pavilhões do Antigo Ciclo, 2970-668 Sesimbra, até ao último dia do prazo de candidaturas, devendo constar obrigatoriamente, a identificação do procedimento concursal a que se candidata e respetiva publicitação na BEP.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, bem como candidaturas cujos formulários não estejam devidamente assinados.



Câmara Municipal de Sesimbra

Deverão ser entregues, em anexo ao formulário de candidatura, sob pena de a mesma não ser considerada, os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a identificação completa, as habilitações literárias e profissionais, com indicação das funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a ponderação curricular;
- b) Fotocópia do certificado das habilitações académicas;
- c) Fotocópia dos certificados de formação profissional frequentada, concluída e mencionada no curriculum vitae, sob pena de a mesma não ser valorada no âmbito da avaliação curricular;
- d) Declaração devidamente autenticada e atualizada emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na administração pública, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, bem como os cargos exercidos e a respetiva duração.

Os candidatos que sejam trabalhadores da Câmara Municipal de Sesimbra estão dispensados da apresentação do documento comprovativo indicado na alínea b).

- 9. Observações Gerais:** Os candidatos serão notificados, preferencialmente, por correio eletrónico ou por carta registada para os endereços indicados no respetivo requerimento, do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o disposto no nº 13 do art.º 21º da Lei nº 2/2004, na sua redação atual, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força do disposto no art.º 2º Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

O júri, findo o procedimento concursal, elabora proposta de designação, com indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nº 6 do art.º 21º da Lei nº 2/2004, na sua redação atual, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força do art.º 2º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.



Câmara Municipal de Sesimbra

- 10. Tratamento de dados pessoais:** O tratamento de dados pessoais dos candidatos destina-se exclusivamente ao cumprimento das disposições legais que regem a tramitação do procedimento concursal, nomeadamente do posto no n.º 1 do art.º 20º da Lei n.º 2/2004, de 22 de dezembro, na sua redação atual e no n.º 2 do presente despacho.

Sesimbra, 6 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Manuel Firmino de Jesus